

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 20 outubro de 2021.

OFICIO PRP Nº. 88/2021

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

Fabício Petri.

Assunto: Encaminha Autógrafos Nº 39 à 50.

Senhor Prefeito,

NOSSA COPIA

OFICIO PRP Nº 88/2021 ENCAMINHA AUTOGRAFOS Nº 39 À 50		Registro	25/10/2021 12:01:16	3ª via (Processo)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Assunto	OFICIO	Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA		
Consulta Online: 437099250352021					

2/2

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência:

Autógrafo de Lei nº 39/2021 –PL 34/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre a proibição da limpeza e varredura das praias do município de Anchieta por pá mecânica carregadeira e caminhões em prol de um ecossistema sustentável e a preservação das praias para as presentes e futuras gerações.

Autógrafo de Lei nº 40/2021-PL 52/2021 (Poder Executivo). Altera o anexo das Metas Fiscais (Demonstrativo 1 - Metas Anuais e Demonstrativo 3 – Metas fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores), da Lei Municipal 1487, de 22 julho de 2021 – LDO 2022.

Autógrafo de Lei nº 41/2021- PL 57/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre isenção fiscal no município de Anchieta/ES e dá outras providências.

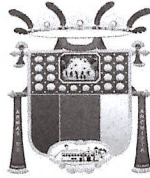
Autógrafo de Lei nº 42/2021-PL 49/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre a implementação de regras para uso e ocupação do espaço público nos postes que dão sustentação a rede de energia elétrica no Município de Anchieta/ES e dá outras providências.

Autógrafo de Lei nº 43/2021-PL 56/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre denominação de via pública e da outras providências. (Rua Dynarte Mendes Ferreira)

Autógrafo de Lei nº 44/2021-PL 53/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre denominação da quadra da comunidade do bairro alvorada anexo à escola Amarílis Fernandes Garcia e dá outras providências (Hildephan Marvila e silva, conhecido como FAN).

Autógrafo de Lei nº 45/2021-PLC 11/2021 (Poder Legislativo). Altera a Lei Complementar 04/2003, em face da vigência da Lei Complementar federal nº 175/2020, que dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Autógrafo de Lei nº 46/2021-PL 55/2021 (Poder Legislativo). Regulamenta a prática de atividades esportivas nas praias do município de Anchieta.

Autógrafo de Lei nº 47/2021-PL 54/2021 (Poder Legislativo) Dispõe sobre denominação da via pública e dá outras providências (Rua Maria Leonor Banhos do Nascimento).

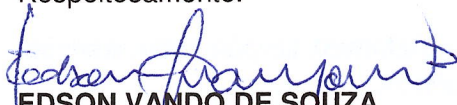
Autógrafo de Lei nº 48/2021-PLC 15/2021 (Poder Executivo). Dispõe sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Autógrafo de Lei nº 49/2021-PL 65/2021 (Poder Executivo). Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito para financiar a execução de projetos de investimento no Município de Anchieta.

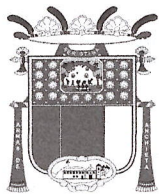
Autógrafo de Lei nº 50/2021-PLC 13/2021 (Poder Executivo). Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Anchieta - ES; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; e autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar

Saliento que os projetos acima mencionados foram aprovados por unanimidade(com exceção dos autógrafos de números 48 e 49), pelo Plenário, na sessão ordinária do dia 19/10/2021, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.


EDSON VANDO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 39/2021

Dispõe sobre a proibição da limpeza e varredura das praias do município de Anchieta por pá mecânica carregadeira e caminhões em prol de um ecossistema sustentável e a preservação das praias para as presentes e futuras gerações.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 19/10/2021, o Projeto de Lei nº34, de autoria do Legislativo que Dispõe sobre a proibição da limpeza e varredura das praias do município de Anchieta por pá mecânica carregadeira e caminhões em prol de um ecossistema sustentável e a preservação das praias para as presentes e futuras gerações.

PROJETO DE LEI Nº 34/2021.

Dispõe sobre a proibição da limpeza e varredura das praias do município de Anchieta por pá mecânica carregadeira e caminhões em prol de um ecossistema sustentável e a preservação das praias para as presentes e futuras gerações.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida como forma de varredura e limpeza das praias do município de Anchieta a utilização de equipamentos não agressivos ao meio ambiente.

Art. 2º - São mecanismos de pequeno impacto para o meio ambiente:

I - Garfo rastelo;

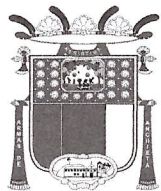
II - Vassoura rastelo;

III - Ancinho rastelo;

IV - Carrinho de mão;

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - Pá.

Art. 3º - Os resíduos considerados pesados deverão ser trazidos até a beira do calçadão pela equipe de limpeza urbana a fim de que sejam retirados da praia e transportados.

§ 1º - O veículo responsável pelo transporte dos resíduos deverá ficar estacionado do lado de fora da areia da praia, no asfalto, margeando o calçadão para substituir o pisoteio de caminhões e tratores na areia da praia.

Art. 4º - A limpeza deverá ser com o recolhimento diário dos resíduos com os equipamentos mencionados no artigo 2º desta lei

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 20 de outubro de 2021.

Edson Vando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Renan de Oliveira Delfino
Vice-Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br

